EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
PROCESSO Nº 92/2024

Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Orçamento sigiloso: Não

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, na forma de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, tendo por objetivo a aquisição do objeto abaixo definido, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024. A sessão virtual do pregão será realizada pelo site **https://bnc.org.br**, com acesso identificado, **no dia 29/04/2024, às 08:00h**, podendo, as propostas, serem enviadas/cadastradas até às 07:00h desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, ***registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos em geral***, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência do Anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame, todas e quaisquer empresas que comprovem possuir em seu objeto social, o fornecimento dos itens para os quais apresentará proposta.

> **2.1.1.** As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, terão o tratamento diferenciado que define a LC 123/2006 e suas alterações, desde que comprovado o enquadramento na habilitação.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do item 5 deste edital.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail: contato@bnc.org.br, ou pelo telefone (42) 3026-4550.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas/cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos (quando solicitado), bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

> **OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar/anexar ao site da licitação, os documentos seguintes, em arquivo único, nos formatos ZIP, RAR, 7Z ou PDF, em até 2 (duas) horas após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresa individual, cópia do registro comercial;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia de documento de identificação com foto do representante legal (CFP/RG ou CNH), devidamente autenticada.

f) Se procurador da empresa proponente, apresentar procuração constante de todos os direitos investidos para essa licitação, com todas as identificações de ambas as partes, junto a cópia de documento de identificação com foto do procurador (CFP/RG ou CNH) devidamente autenticada.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; (exceto MEI).

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

e) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g) Se declarada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração assinada por contador responsável ou certidão simplificada da junta comercial correspondente.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) A comprovação de Boa situação financeira da empresa, se dará mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, os quais serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: AC / PC = índice mínimo: 1,00
LIQUIDEZ GERAL: (AC + ARLP) / (PC + PELP) = índice mínimo: 1,00
SOLVÊNCIA GERAL: AT / (PC + PELP) = índice mínimo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

5.1.3.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por Balancetes ou Balanços Provisórios, exceto para empresas abertas no exercício corrente e anterior, podendo estas, apresentarem o Balanço de Abertura.

5.2. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão estar totalmente legíveis, sem rasura, ressalvas ou entrelinhas que prejudiquem ou impeçam a sua visualização, sob pena de serem considerados faltantes pelo pregoeiro, inabilitando a participante.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias

úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do **15.6.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. A ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para

verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Nova Palma/RS, situado na Rua Nações Unidas, nº 35, Centro, em até 10 dias consecutivos, a contar do pedido (ou envio da ordem de fornecimento), em horário de expediente, entre 07:30 e 11:30 – 13:00 e 17:00 devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

19.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega total dos produtos.

20.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

20.5. As despesas geradas pelo presente pregão, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	Fonte	Despesa
2.003	1500	3.3.90.30.24
2.052	1500	3.3.90.30.24
2.013	1500	3.3.90.30.24
2.051	1500	3.3.90.30.24
2.011	1500	3.3.90.30.24
2.020	1500	3.3.90.30.24
2.020	1500	3.3.90.30.26
2.018	1500	3.3.90.30.24
2.019	1500	3.3.90.30.24
1.081	1500	3.3.90.30.24
2.016	1500	3.3.90.30.24
2.016	1500	3.3.90.30.25
2.028	1500	3.3.90.30.24
2.030	1500	3.3.90.30.24
2.084	1500	3.3.90.30.24
2.042	1500	3.3.90.30.24
2.042	1600	3.3.90.30.24
2.040	1500	3.3.90.30.24
2.049	1600	3.3.90.30.24
1.013	1500	3.3.90.24.00
1.013	1500	3.3.90.32.99
2.017	1500	3.3.90.32.99
2.092	1500	3.3.90.30.24
2.060	1500	3.3.90.30.24
2.064	1500	3.3.90.30.24

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze)

dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site https://www.novapalma.rs.gov.br/2024/licitacoes-e-contratos e encaminhadas via e-mail interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma, 22 de fevereiro de 2024.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO

Este edital e seus anexos encontram-se analisados e formalmente aprovados, nos termos do artigo 53 da lei 14.133/2021.

_____
Jossandro marion
Procurador jurídico
OAB/RS nº 122.144

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a ***registro de preços para aquisição de produtos utilizados em manutenções e instalações hidráulicas dos órgãos públicos municipais***, visando atender a demanda das secretarias municipais, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO PREÇO DE REFERÊNCIA

2.1. A tabela seguinte contém as especificações dos itens, suas quantidades previstas para aquisição e os seus respectivos valores unitários de referência, em moeda nacional (R$), os quais deverão ser utilizados para base da proposta, assim como, rigorosamente cumpridos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ACABAMENTO P/ REGISTRO C-21	un	50	29,95
2	ACABAMENTO P/ REGISTRO C-24	un	50	34,95
3	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGA, 1"	un	50	2,85
4	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGA, 1" x 3/4"	un	50	2,70
5	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGA, 1/2"	un	50	1,25
6	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGA, 3/4"	un	50	1,85
7	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGA, 3/4" x 1/2"	un	50	1,95
8	ADAPTADOR P/ TUBO DE PVC, 20mm x 1/2"	un	50	2,45
9	ADAPTADOR P/ TUBO DE PVC, 25mm x 3/4"	un	50	5,90
10	ADAPTADOR P/ TUBO DE PVC, 32mm x 1"	un	50	4,65
11	ADAPTADOR PVC 40mm x 1"1/4	un	50	7,40
12	ADAPTADOR PVC C/ ANEL VEDAÇÃO CX CIL/RET, 25mm	un	50	17,35

13	ADAPTADOR PVC P/ CAIXA D'ÁGUA, 32mm, C/ ANEL VEDAÇÃO	un	50	28,95
14	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA, 1/2", C/ ANEL VEDAÇÃO	un	50	21,70
15	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA, 3/4", C/ ANEL VEDAÇÃO	un	50	23,85
16	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC, COM PINCEL, EMBALAGEM DE 175G	un	20	21,20
17	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC, EMBALAGEM DE 17G	un	50	5,00
18	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBO PVC, EMBALAGEM DE 75G	un	20	9,75
19	ANEL DE VEDAÇÃO P/ TUBO PVC 50mm	un	20	2,15
20	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	un	20	11,80
21	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, OVAL, ALMOFADADO, COM TAMPA	un	50	48,80
22	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, C/ROSCA 1" x 1/2"	un	500	6,45
23	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, C/ROSCA 1" x 3/4"	un	500	6,20
24	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, C/ROSCA 1"1/4 x 1"	un	500	12,45
25	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, C/ROSCA 3/4" x 1/2"	un	500	2,20
26	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 25mm x 20mm	un	500	1,10
27	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 32mm x 25mm	un	500	1,65
28	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 40mm x 25mm	un	500	5,70
29	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 40mm x 32mm	un	500	4,70
30	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 50mm x 40mm	un	500	6,60
31	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 50mm x 40mm	un	500	16,25

32	CAIXA SIFONADA DE PVC, 150mm x 150mm x 50mm, C/ 7 ENTRADAS	un	50	38,95
33	CAIXA SIFONADA DE PVC, 250mm x 150mm x 50mm, C/ 3 ENTRADAS	un	50	63,45
34	CAP 100mm P/ TUBO PVC Sanitário	un	30	7,45
35	CAP 25mm P/ TUBO PVC p/água	un	30	2,20
36	CAP 32mm P/ TUBO PVC p/água	un	30	3,70
37	CAP 50mm P/ TUBO PVC Sanitário	un	30	12,20
38	CAP 40mm P/ TUBO PVC Sanitário	un	30	6,60
39	CAP 20mm P/ TUBO PVC p/água	un	30	1,70
40	CAP 1/2" P/ TUBO PVC p/água	un	30	2,70
41	CAP 3/4" P/ TUBO PVC p/água	un	30	2,60
42	CAP 1" P/ TUBO PVC p/água	un	30	7,70
43	EMENDA DE PVC P/ MANGUEIRA 1/2"	un	50	1,45
44	EMENDA DE PVC P/ MANGUEIRA 3/4"	un	50	1,70
45	EMENDA DE PVC P/ MANGUEIRA 1"	un	50	2,55
46	FITA VEDA ROSCA, EMBALAGEM C/ 1 ROLO DE 18mm x 10m	un	50	4,80
47	FITA VEDA ROSCA, EMBALAGEM C/ 1 ROLO DE 18mm x 25m	un	50	9,00
48	FITA VEDA ROSCA, EMBALAGEM C/ 1 ROLO DE 18mm x 50m	un	50	17,70
49	JOELHO PVC 1/2" p/água	un	50	3,60
50	JOELHO PVC 100mm sanitário	un	50	7,80
51	JOELHO PVC 150mm sanitário	un	50	54,20
52	JOELHO PVC 20mm p/água	un	100	1,20
53	JOELHO PVC 20mm x 1/2" p/água	un	100	5,00
54	JOELHO PVC 25mm p/água	un	100	1,40
55	JOELHO PVC 25mm x 1/2" p/água	un	100	6,10
56	JOELHO PVC 25mm x 3/4" p/água	un	100	6,20
57	JOELHO PVC 32mm p/água	un	100	4,00
58	JOELHO PVC 40mm sanitário	un	100	7,55
59	JOELHO PVC 50mm sanitário	un	100	9,45
60	JOELHO PVC 75mm sanitário	un	100	8,80
61	JOELHO PVC, COM BUCHA METÁLICA, 25mm x 1/2" p/ água	un	100	8,10

62	JOELHO INTERNO 1" P/ MANGUEIRA	un	30	4,50
63	JOELHO INTERNO 1/2" P/ MANGUEIRA	un	30	2,10
64	JUNÇÃO PVC ROSCÁVEL 1/2"	un	20	6,85
65	JUNÇÃO PVC SIMPLES 40mm x 40mm	un	20	4,80
66	JUNÇÃO PVC SIMPLES 50mm x 50mm	un	20	9,95
67	LUVA PVC 1" p/ água	un	30	6,95
68	LUVA PVC 1"1/4 p/ água	un	30	10,95
69	LUVA PVC 1/2" p/ água	un	30	2,55
70	LUVA PVC 100mm sanitário	un	50	6,80
71	LUVA PVC 20mm p/ água	un	50	1,25
72	LUVA PVC 20mm x 1/2" p/ água	un	50	2,35
73	LUVA PVC 25mm p/ água	un	50	1,30
74	LUVA PVC 25mm x 1/2" p/ água	un	50	3,60
75	LUVA PVC 25mm x 3/4" p/ água	un	50	3,75
76	LUVA PVC 3/4" x 1/2" p/ água	un	50	6,45
77	LUVA PVC 32mm p/ água	un	50	3,45
78	LUVA PVC 40mm sanitário	un	50	6,20
79	LUVA PVC 50mm sanitário	un	50	6,65
80	LUVA PVC 75mm sanitário	un	50	7,00
81	LUVA PVC C/ BUCHA METÁLICA, 25mm x 3/4" p/ água	un	50	10,90
82	LUVA PVC DE CORRER 25mm – água	un	50	16,35
83	LUVA PVC DE CORRER 3/4" p/ água	un	50	17,35
84	LUVA PVC DE CORRER 32mm – água	un	50	31,20
85	LUVA PVC DE CORRER 40mm – água	un	50	41,45
86	LUVA PVC DE CORRER 50mm – água	un	50	47,70
87	MANGUEIRA FLEXÍVEL, AÇO INOX, 40cm DE COMPRIMENTO	un	50	32,45
88	MANGUEIRA FLEXÍVEL, AÇO INOX, 40cm, DE COMPRIMENTO, COM REGISTRO ESFERA	un	50	71,95
89	MANGUEIRA FLEXÍVEL PLÁSTICA, 30cm DE COMPRIMENTO	un	50	8,95

90	MANGUEIRA FLEXÍVEL PLÁSTICA, 40cm DE COMPRIMENTO	un	50	9,95
91	MANGUEIRA FLEXÍVEL PLÁSTICA, 50cm DE COMPRIMENTO	un	50	11,50
92	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 1/2"	m	500	5,60
93	MANGA PRETA DE 1", PAREDE 2mm	m	1000	4,30
94	MANGA PRETA DE 1/2", PAREDE 2mm	m	5000	2,35
95	MANGA PRETA DE 3/4" PAREDE 2mm	m	2500	2,95
96	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC 150mm x 100mm	un	15	23,95
97	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE PVC 75mm x 50mm	un	30	7,55
98	REGISTRO DE PVC 25mm	un	30	12,10
99	REGISTRO ESFERA DE PVC 1/2"	un	30	10,70
100	REGISTRO ESFERA DE PVC 20mm	un	30	12,00
101	REGISTRO ESFERA DE PVC 25mm	un	30	13,00
102	REGISTRO ESFERA DE PVC 3/4"mm	un	30	15,70
103	REGISTRO METÁLICO DE PRESSÃO 1/2"	un	30	64,95
104	REGISTRO METÁLICO DE PRESSÃO 3/4"	un	30	72,45
105	REGISTRO PLÁSTICO P/MANGA 1"	un	30	35,95
106	REGISTRO PLÁSTICO P/MANGA 1/2"	un	30	18,95
107	REGISTRO PLÁSTICO P/MANGA 3/4"	un	30	21,45
108	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 1.000L, DE POLIETILENO	un	30	455,00
109	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 10.000L, DE FIBRA	un	20	5.319,50
110	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 10.000L, DE POLIETILENO	un	20	5.499,50
111	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 15.000L, DE FIBRA	un	20	7.449,50
112	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 2.000 L, DE POLIETILENO	un	20	1.224,50
113	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 3.000L, DE POLIETILENO	un	20	1.944,00

114	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 310 L, DE POLIETILENO	un	30	254,95
115	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 5.000L, DE FIBRA	un	20	3.054,95
116	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 5.000L, DE POLIETILENO	un	20	3.074,95
117	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, 500L, DE POLIETILENO	un	30	272,45
118	SIFÃO SANFONADO CURTO, 25cm - 70cm	un	50	10,60
119	SIFÃO SANFONADO DUPLO, 31 - 67cm	un	50	21,70
120	SIFÃO SANFONADO LONGO, 64cm - 200cm	un	50	21,05
121	TEE INTERNO 1/2" P/ MANGA	un	100	3,15
122	TEE INTERNO 1/4" P/ MANGA	un	100	4,95
123	TEE INTERNO TRIPLO 1/2" P/ MANGA	un	100	3,05
124	TEE INTERNO TRIPLO 3/4" P/ MANGA	un	100	3,25
125	TEE PVC 1/2" p/ água	un	100	4,70
126	TEE PVC 100mm sanitário	un	100	17,00
127	TEE PVC 100mm x 50mm	un	100	13,95
128	TEE PVC 20mm p/ água	un	100	1,80
129	TEE PVC 20mm x 1/2" p/ água	un	100	4,80
130	TEE PVC 25mm p/ água	un	100	2,00
131	TEE PVC 25mm x 1/2" p/ água	un	100	8,20
132	TEE PVC 25mm x 3/4" p/ água	un	100	6,90
133	TEE PVC 25mm x 3/4" p/ água	un	100	7,25
134	TEE PVC 32mm p/ água	un	100	4,70
135	TEE PVC 40mm sanitário	un	100	7,90
136	TEE PVC 50mm sanitário	un	100	8,95
137	TEE PVC 75mm sanitário	un	100	26,05
138	TEE PVC 25mm x 20mm p/ água	un	100	5,50
139	TORNEIRA BÓIA 1/2" P/CAIXA DESCARGA	un	30	22,50
140	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" BANCADA P/ LAVATÓRIO	un	30	27,90

141	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2" C/ BICO	un	60	4,00
142	TUBO DE DESCIDA 40mm P/CAIXA DE DESCARGA	un	30	24,65
143	TUBO SANITÁRIO DE PVC, 100mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	81,30
144	TUBO PARA ÁGUA DE PVC, 20mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	21,10
145	TUBO PARA ÁGUA DE PVC, 25mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	25,60
146	TUBO PARA ÁGUA DE PVC, 32mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	47,70
147	TUBO SANITÁRIO DE PVC, 40mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	60,60
148	TUBO SANITÁRIO DE PVC, 50mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	79,55
149	TUBO SANITÁRIO DE PVC, 75mm, BARRA DE 6 METROS	brr	100	129,70
150	UNIÃO INTERNA P/ MANGA 1" x 3/4"	Un	30	3,00
151	UNIÃO INTERNA P/ MANGA 1/2"	un	35	1,45
152	UNIÃO INTERNA P/ MANGA 3/4"	un	40	1,70
153	UNIÃO INTERNA P/ MANGA 3/4" x 1/2"	un	30	2,00
154	VÁLVULA DE PVC CROMADA P/ LAVATÓRIOS E PIAS	un	50	17,45
155	VÁLVULA DE PVC P/ LAVATÓRIOS E PIAS	un	50	8,00
156	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL OVAL	un	15	207,45

2.2. As propostas que apresentarem quaisquer dos itens do objeto com valores acima da referência da tabela apresentada, serão analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio. Se considerados não satisfatórios, poderão ser desclassificados antes do início da sessão ou durante o curso da mesma.

2.3. Os produtos ofertados e fornecidos deverão ser novos e de ótima qualidade, sob pena de serem devolvidos e a fornecedora ser penalizada.

2.4. O valor total previsto, caso sejam adquiridas todas as quantidades licitadas, será de R$ 764.457,25 (setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

3. DA PREVISÃO DA DESPESA

3.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária que se encontra nos autos do processo, definida no edital.

4. GARANTIA

4.1. O período de garantia contra defeitos de fabricação dos itens do objeto do contrato, quando aplicáveis, será de acordo com o especificado em cada item, se assim exigido, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.1. Não será admitida a entrega de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

4.2. Os materiais devem observar e atender aos termos, diretrizes e critérios técnicos estabelecidos pelo INMETRO, apresentando qualidade, e estando de acordo com a normativa da ABNT, de acordo com especificações e quantidades relacionadas.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O Prazo máximo de entrega dos objetos licitados será de até 15 (quinze) dias, corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente motivado e aceito pela contratante.

5.2. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, no almoxarifado do Parque de máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS, situado na Rua Nações Unidas, 35, Centro, CEP 97.250-000, ou outro local indicado, dentro do território do Município de Nova Palma/RS, sem qualquer custo além do estabelecido na proposta e Ata de Registro de Preços.

5.2.1. A licitante vencedora deverá fazer a entrega dos produtos no horário de funcionamento do órgão, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30. Não serão recebidos produtos fora desse horário.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações deste Termo.

6.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

6.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos objetos licitados será efetuado pelo Município de Nova Palma - RS, mediante apresentação de documento fiscal e termo de recebimento definitivo.

7.2. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.3. O Prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias, após o recebimento do produto e da emissão da Nota Fiscal.

7.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Atender as especificações contidas no Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos licitados, conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante e a Ata de Registro de Preços.

8.3. Entregar materiais compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável. No momento da entrega, os materiais deverão estar segregados por item e entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante.

8.4. Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail do órgão gerenciador, contendo Autorização de Fornecimento.

8.5. Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento por e-mail.

8.6. Responsabilizar-se pelo transporte, seja próprio ou subcontratado.

8.7. Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável do município consorciado contratante.

8.8. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega do objeto. Não será aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.9. Fornecer os produtos dentro do prazo de fabricação.

8.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Prefeitura de Nova Palma – RS.

8.11. Dar ciência a Prefeitura de Nova Palma - RS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega do objeto.

8.12. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.14. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pela Prefeitura de Nova Palma – RS.

8.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura de Nova Palma – RS.

8.17. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso durante todo o período em que se encontrarem dentro do prazo de validade.

8.18. Substituir o(s) produto(s), no caso deste estar em desacordo com as especificações, com defeito ou que tenha sofrido danos em decorrência do transporte atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para o município contratante.

8.19. Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Órgão Gerenciador, qualquer alteração de dados.

8.20. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, podendo rejeitá-los ou solicitar substituição, no todo ou em parte, daqueles fora das especificações deste Termo.

9.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s).

9.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

9.5. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Nova Palma para entrega do bem objeto deste Termo e da licitação.

9.6. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

9.8. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo.

10. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1. Os licitantes poderão contatar com o Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Palma, pelos telefones (55) 3266-1166 ou pelo e-mail licitacao@novapalma.rs.gov.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos

necessários quanto aos objetos a serem adquiridos e demais informações que julgar necessário.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. As empresas contratadas fornecedoras dos itens, será fiscalizada, quando da entrega dos mesmos, quanto a quantidade, qualidade e apresentação da nota fiscal em conformidade com o objeto entregue, por funcionário(s) designado para tal.

11.2. O fiscal do contrato terá poderes de notificação em caso de não atendimento das exigências de entrega, podendo o mesmo, encaminhar a administração municipal, um pedido de aplicação de penalidades e/ou sanções em casos em que se apresentar exigente.

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PALMA/RS**, inscrito no CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com endereço Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. André Luiz Rossato, CPF nº 577.194.380-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 4.029/2024, e considerando o resultado do Pregão nº 04/2024, Registro de Preços nº 03/2024, no modo Eletrônico, homologado em __/__/2024, parte do Processo nº 28/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por este município, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, CNPJ nº ___, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/___, neste ato representado pelo(a) _____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, observadas as condições do Edital que regem o referido Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o ***registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos em geral***, conforme o edital do pregão supracitado, para atender a as necessidades do órgão contratante, pelo período de 12 (doze) meses, sendo, os seus valores, os definidos na ata de homologação do pregão, conforme segue:

..... tabela itens .....

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, ao final da mesma, ser renovado esse prazo, caso comprovada a vantajosidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. A presente ata é parte integrante do edital do Pregão nº 04/2024, Registro de Preços nº 03/2024, modo eletrônico, do que trata o Processo nº 28/2024, assim como deverá seguir condizentemente, o que norma o Termo de Referência do Pregão supracitado.

3.2. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2002, o Decreto Municipal nº 4.029/2024, bem como, no que couber, as determinações constantes nas demais normas que dispõem sobre a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam na ata de homologação da sessão pública do certame em questão.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA.

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Termo de Referência e do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA.

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

6.6. A fornecedora deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, no Parque de Máquinas do Município na Rua Nações Unidas, nº 35, Nova Palma/RS, após recebimento da Nota de empenho, sob pena da aplicação das penalidades previstas no edital, nesta ata ou na legislação vigente.

6.7. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.8. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, no prazo estabelecido no edital de 10 (dez)

dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA.

7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente).

7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de duplicatas simuladas demandará o sancionamento da contratada.

7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade ³multa´não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória:

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do produto rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir os preços registrados, se estes se tornarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através desta celebração e da emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços terá força de Contrato Administrativo, substituindo-o juridicamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Pequenas dúvidas a respeito da execução desta ata, poderão ser sanadas pela secretaria responsável, pelo setor de licitações e contratos ou pelo setor jurídico do município contratante.

13.2. Para demais questões, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Faxinal do Soturno/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas surgidas.

13.3. Este instrumento poderá ser assinado de forma manual, com tinta na cor azul, ou eletronicamente através de certificado digital, desde que assinado da mesma forma por ambas as partes.

Estando as partes justas e acordadas, declaram total ciência das condições aqui estabelecidas e o assinam, em 2 (duas) vias de igual teor jurídico.

Nova Palma, __ de _____ de 2024.

_____	_____
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA	X
CONTRATANTE	CONTRATADA